



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 964, de 10 de setembro de 2009.

Define o perímetro urbano da cidade de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano da cidade de Delmiro Gouveia delimitado em um raio de 4 km a partir da igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º. O perímetro urbano do Município, para os efeitos desta lei, é o definido em Lei Municipal compreendendo a área urbana.

§1º. Considera-se área urbana a que possua, pelo menos, três dos seguintes equipamentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I. meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
- II. abastecimento de água;
- III. sistema de esgotos sanitários;
- IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V. escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
- VI. Coleta de Lixo.

§2º. Considera-se área de expansão urbana a parte não urbanizada dentro do perímetro urbano.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Delmiro Gouveia, 10 de setembro de 2009,

Luiz Carlos Costa
Prefeito

